

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 1965

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO ADQUIRIR UMA MOTO-  
NIVELADORA E ABRIR CRÉDITO -  
SUPLEMENTAR.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UMA MOTO-NIVELADORA MARCA "MALVES", UD-55, COM MOTOR DIESEL DE -- 55 CV, MODÉLO D-36-11, 4 TEMPOS, COM TUBO CÂMARA 1500/RPM, 4 CILINDROS, FREIO DE AÇÃO NO DIFERENCIAL, BARRA DE TRAÇÃO LATERAL, NO VALOR DE Cr\$ 33.000.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), SOB AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO SEGUINTE:

EM 1965 - ENTRADA.....	Cr\$ 8.000.000	
- 7 PRESTAÇÕES DE Cr\$ 2.083.333,		
MENSAIS.....	Cr\$ 14.583.331	Cr\$ 22.583.331
EM 1966 - SALDO CORRESPONDENTE A 4		
PRESTAÇÕES DE Cr\$ 2.083.333		
POR MÊS E A ÚLTIMA		
DE Cr\$.....	Cr\$ 3.083.337.....	Cr\$ 10.416.669
	<u>TOTAL Cr\$.....</u>	<u>33.000.000</u>

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO, TAMBÉM, O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR EM JULHO DO CORRENTE ANO, NO MONTANTE DE Cr\$ 10.583.331 PARA REFÔRÇO DA DOTAÇÃO 4.4 - 4.1.3.3 - 4.2 - TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS, DEVENDO O SALDO RESTANTE CORRER À CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA NA LEI DE ORÇAMENTO DE 1966.

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICARÁ NA COTA-PARTE DA TAXA DE TRANSPORTE E NA COTA DE RETORNO, ESTADUAIS, DÊSTE ANO.

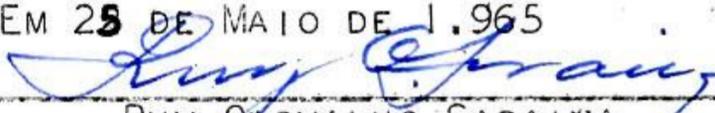
ARTIGO 4º - FICA DISPENSADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA, VISTO SE TRATAR DE PROPOSTA INDICADA PELO SENAM, ÓRGÃO FEDERAL, E À URGÊNCIA DE QUE SE REVESTE A AQUISIÇÃO DA MÁQUINA RODOVIÁRIA REFERIDA.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE MAIO DE 1965

  
RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.